



DECISÃO COREN/MA N.º 018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais ao Orçamento para o exercício de 2021, no valor de R\$ 642.973,00.

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012;

CONSIDERANDO o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução COFEN 340/2008;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO, a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução Cofen nº 503/2016, estabelece procedimentos para o Plano Plurianual, Propostas e Alterações Orçamentárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o inciso V do Art. 18 do Regimento Interno do Regional, que compete ao Plenário do COREN/MA examinar a proposta orçamentária do COREN/MA e suas alterações, para encaminhamento e aprovação do COFEN;

CONSIDERANDO, a deliberação da 578ª (quingentésima septuagésima oitava) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 28 de janeiro de 2021.

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a abertura de crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 642.973,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais);

Art. 2º Os recursos existentes disponíveis para a cobertura dos respectivos créditos adicionais, são provenientes do saldo parcial do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 1.212.342,91 (um milhão, duzentos e doze mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/1964.

Art. 3º O destino do recurso da modificação do orçamento para mais no valor de R\$ 642.973,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais), será para reformulação das seguintes dotações orçamentárias



1º REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Despesa	Reformulação MAIS (R\$)
6.2.2.1.1.02.44.90.052.007 – Veículos	405.973,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações	214.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.016.004 – Horas Extras	23.000,00
TOTAL	642.973,00

Art. 4º Em face da Reformulação, o Regional propõe alteração que aumenta o valor global do orçamento inicial de R\$ 8.684.480,45 (oito milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 9.327.453,45 (nove milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 5º Esta decisão entra em vigor após homologação do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN.

São Luís – MA, 02 de fevereiro de 2021.

Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior
Presidente
COREN-MA nº 364950-ENF

Dr. Deusede Fernandes da Silva
Secretário
COREN-MA nº148159-ENF